



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 013/2002.**

**Data:** 03 de junho de 2002.

**Súmula:** Autoriza a realização de investimento na construção da sede da CIRETRAN.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

## L E I :

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar investimento no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para construção da sede da CIRETRAN no Município de Cláudia.

**Artigo 2º** - Para a realização da despesa mencionada no *Caput* do Artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento geral município no exercício de 2002 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atendimento no novo projeto, discriminado por seus elementos de despesa a seguir:

### 08 – SECRET. MUN. DE TRANSPORTE E URBANISMO

08.003 – Departamento de Trânsito

08.003.04 – Administração

08.003.04.122 – Administração Geral

08.003.04.122.0039 – Prédios Públicos

08.003.04.122.0039.1.017 – Construção de Prédio da Ciretram

08.003.04.122.0039.1.017-4490.51.00–Obras e instalação.....R\$ 20.000,00

**Artigo 3º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial a seguir discriminados:

### 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0001.2.002/3390.32 – Mat. Dist. Gratuita.....R\$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2.002/4490.52 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 4.000,00

### 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Divisão de Administração

03.001.04.122.0001.2.004/3190.16 – Outras Desp. Variáveis.....R\$ 2.000,00

03.001.04.122.0001.2.004/3390.32 – Material Dist. Gratuita.....R\$ 5.000,00

03.001.04.122.0001.2.004/3390.33 – Passagens e Desp. C/ Locom.....R\$ 4.000,00

aj



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 03 de junho de 2002.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**

Cláudia, a  
contares),  
nº 29, 37,  
revogad.